



Política de Sustentabilidade



[@coaphoficial](#)

POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE

| | | |
|--|---|-----------------------|
| DATA DE EMISSÃO: 26/02/25 | DATA DE REVISÃO: | VERSÃO: 1.0 |
| ELABORADO POR: DIRETORIA DE GOVERNANÇA | VALIDADO POR: CONSELHO ADMINISTRATIVO | |

POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE

Sumário

- 1. Objetivo**
- 2. Abrangência**
- 3. Documentos de Referência**
- 4. Definições**
- 5. Responsabilidades**
 - Colaboradores
 - Diretoria de Governança
 - Diretoria Executiva
- 6. Norteadores Estratégicos**
 - Propósito, Missão, Visão e Valores
 - Princípios Éticos
- 7. Gestão de Sustentabilidade**
 - Riscos e Impactos Climáticos
 - Segurança Ocupacional
 - Inovação e Eficiência Energética
 - Gestão de Resíduos
- 8. Vigência e Revisão da Política**
- 9. Disposições Gerais**

ARTIGO 01º - DO OBJETIVO

1.1. Esta política estabelece diretrizes e orienta a governança para a gestão da sustentabilidade na **COAPH**, visando fortalecer o valor da sustentabilidade em todos os níveis e as operações da organização, em consonância com o Código de Ética e Conduta e as demais políticas da **Coaph**, assegurando sua integração à cultura cooperativista e sua consideração nos processos decisórios.

1.2. Nesse contexto, a sustentabilidade pode ser alcançada por meio de um modelo inovador de gestão integrada, que busca o equilíbrio entre os interesses de cooperados, fontes pagadoras e parceiros. Ao gerenciar esses interesses, seus impactos e seus riscos socioambientais, esta Política propõe um cuidado eficiente e humanizado, em concomitância à redução de custos e à maximização de benefícios.

1.3. Este documento foi elaborado a partir de pesquisas mercadológicas, construções colaborativas e valores de governança. Entre essas bases documentais, contemplam-se perspectivas internas e externas, alinhando as diretrizes e orientações aos direcionadores estratégicos da organização, às características da gestão e ao compromisso com o equilíbrio e a harmonia das relações. Além disso, incorpora as prioridades de ações, com base no movimento de Environmental, Social and Governance (ESG).

1.4. Dessa forma, ao integrar de maneira harmoniosa os aspectos de governança, economia, meio ambiente e sociedade, esta política estabelece diretrizes estratégicas, delinea as prioridades da empresa e define os principais pilares de atuação, fundamentando a formulação de planos e a tomada de decisões sustentáveis em curto, médio e longo prazos.

ARTIGO 02º - DA ABRANGÊNCIA

2.1. Esta Política é aplicável a todos os colaboradores, diretos ou indiretos, departamentos e setores da **COAPH** controladas ou subsidiárias da **COAPH**, incluindo, mas não se limitando a operações, áreas e processos. Ainda, a abrangência se estende a terceiros, fornecedores e prestadores de serviços diretos ou indiretos. A conformidade é garantida por meio de mecanismos de treinamento específico para os entes envolvidos, supervisão constante e auditorias regulares, assegurando a adesão às diretrizes e mitigando riscos de não conformidade.

ARTIGO 03º - DOS DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

3.1. Os seguintes documentos corporativos da **COAPH** funcionam como suporte a esta política:

- a) Código de Ética e Conduta;
- b) Política de Privacidade;
- c) Política de Compras e Contratações;
- d) Política de Segurança de Dados.

3.2. Além desses documentos, serão considerados fundamentos à temática da sustentabilidade os demais documentos criados futuramente no âmbito corporativo, a exemplo de mapeamentos, diretrizes e políticas.

ARTIGO 04º - DAS DEFINIÇÕES

4.1. ASG (ou ESG): Ambientais, sociais e de governança (ou Environmental, social and Governance); caracterizado por melhores práticas nesses âmbitos, objetivando o fortalecimento dos negócios, o cumprimento da responsabilidade social da empresa e a mitigação de riscos.

4.2. Stakeholder: Indivíduos, organizações, grupos ou partes interessadas que podem ser afetadas por uma ação ou um projeto da cooperativa, direta ou indiretamente, de forma positiva ou negativa, e que devem ser conforme as práticas de governança cooperativa, a exemplo de colaboradores, fornecedores, ONGs, cooperados, concorrentes, entre outros.

4.3. Cultura Lean: Modelo de gestão focado na eficiência e na eliminação de desperdícios, por meio da melhoria contínua de processos, valorização das pessoas e entrega de valor ao cooperado, promovendo um ambiente ágil, sustentável e de alta performance.

ARTIGO 05º - DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Todos na operação são responsáveis pelo atendimento à legislação vigente, pela prevenção de acidentes e minimização dos perigos e riscos, assim como por observar aspectos e impactos socioambientais.

5.2. Há, ainda, a responsabilidade de orientar cooperados, seus familiares e outros visitantes para que sigam todas as regras dentro das operações da **COAPH**.

5.3. Cabe à Diretoria de Governança e à Diretoria Executiva:

- a) Discutir oportunidades para captação de recursos por meio de linhas de crédito ou títulos orientados para o financiamento de questões sustentáveis e compreender os questionamentos do mercado de capitais;
- b) Orientar a elaboração de relatórios internos ou públicos periódicos sobre o tema, bem como a assinatura de compromissos setoriais e acordos voluntários;
- c) Estabelecer metas de desempenho para a organização e os dirigentes, além de contribuir para a implementação e sustentação de diretrizes estratégicas de sustentabilidade;
- d) Disponibilizar recursos necessários para garantir a efetividade da política de sustentabilidade, cobrar e fazer cumprir as diretrizes descritas nesta política e monitorar seu cumprimento nas operações;
- e) Fornecer a estrutura para estabelecer, revisar e analisar criticamente os planos de ação, além de validar procedimentos para prevenção e resposta a acidentes e/ou emergências;
- f) Adotar medidas administrativas e normativas para priorizar a segurança de todos nas operações, prevenindo acidentes e riscos, preservando o meio ambiente e valorizando os direitos humanos, inclusão e diversidade;
- g) Criar e extinguir comissões temporárias responsáveis por temas e projetos ASG para atuar pontualmente em situações extraordinárias, quando necessário, bem como desenvolver um conjunto de políticas e processos que garantam a gestão da sustentabilidade da **COAPH**.
- h) Acompanhar ações voltadas para a sustentabilidade e o voluntariado nas operações, promovendo maior engajamento com a comunidade e apoiando o fortalecimento da educação continuada.
- i) Conduzir ou sugerir a contratação de estudos, trabalhos, textos e ações de apoio, por meio da sensibilização, do treinamento e do acompanhamento das discussões e deliberações dos comitês de sustentabilidade;
- j) Deliberar sobre casos omissos a essa política.

5.4. Cabe, privativamente, à Diretoria Executiva:

- a)** Apoiar o desenvolvimento e disseminação de diretrizes desta política , além de coordenar iniciativas e planejamentos sinérgicos.
- b)** Apoiar e orientar a elaboração e a operacionalização dos planejamentos anuais de atividades ASG, bem como a realização das atividades e a condução de processos internos, mobilizando apoio direto sempre que necessário;
- c)** Aprovar o orçamento adequado para implementar as atividades ASG consideradas no planejamento orçamentário anual, de acordo com as diretrizes cabíveis, além de organizar, planejar e orçar tais ações;
- d)** Avaliar criticamente os resultados e indicadores anuais sobre as atividades, solicitando estudos sobre exposição a riscos ASG e orientando a elaboração de relatórios internos periódicos sobre o tema;
- e)** Estabelecer metas de desempenho e compreender os questionamentos dos diversos grupos de interesse, fomentando a transparência e aprimoramento contínuo das práticas ASG;
- f)** Estimular o comprometimento dos colaboradores em relação à responsabilidade social, incentivando uma atitude cidadã no ambiente corporativo e em seu cotidiano;
- g)** Cobrar e fazer cumprir as diretrizes descritas nesta política, monitorando, fiscalizando e garantindo sua aplicação nas operações;
- h)** Desenvolver planos de ação e iniciativas voltadas para a sustentabilidade nas operações, promovendo maior engajamento com a comunidade e fortalecendo a cultura ASG;
- i)** Conduzir ou sugerir a contratação de estudos, trabalhos, textos e ações de apoio para embasar a tomada de decisão e o aprimoramento contínuo das práticas de sustentabilidade.

ARTIGO 06º - DA DESCRIÇÃO

6.1. Norteadores estratégicos da Coaph:

- a) **Nosso propósito:** Cooperar para um mundo mais saudável, multiplicando oportunidades.
- b) **Nossa missão:** Prestar serviços de saúde com excelência e inovação, multiplicando oportunidades, compartilhando conhecimentos e recursos, de forma sustentável.
- c) **Nossa visão:** Ser a cooperativa de referência nacional em prestação de saúde, com transparência e confiabilidade.
- d) **Nossos valores:** Transparência, colaboração, ética, compromisso social, valorização profissional, diversidade e inclusão, determinação e adaptabilidade.

6.2. Os princípios éticos centrais a serem seguidos são:

- a) Garantir a disponibilidade de recursos financeiros, humanos, informacionais e de infraestrutura essenciais para o cumprimento dos requisitos legais e demais compromissos sociais, ambientais e de governança, assegurando a eliminação de perigos, a minimização de riscos à segurança e saúde ocupacional, a proteção ambiental, a prevenção da poluição e a melhoria da eficiência energética.
- b) Estabelecer compromissos e diretrizes estratégicas para a gestão dos riscos e impactos decorrentes das mudanças climáticas, definindo indicadores para o monitoramento, a redução e a mitigação da emissão de poluentes.
- c) Promover a transição para uma matriz energética renovável, com o objetivo de neutralizar as emissões de gases de efeito estufa e reafirmar o compromisso com a meta de emissões zero.
- d) Gerir normas e aspectos relacionados à saúde e segurança ocupacional, priorizando a prevenção de incidentes e doenças, além da mitigação dos impactos do consumo energético e das atividades ambientais no desenvolvimento de projetos, produtos e serviços.
- e) Definir metas e objetivos para a melhoria contínua do desempenho da Política de Sustentabilidade, considerando a avaliação de riscos ocupacionais, o uso de energia e os impactos ambientais das operações, garantindo conformidade legal, inovação tecnológica e atendimento às expectativas das partes interessadas, com o propósito de alcançar impacto e danos nulos.
- f) Assegurar a saúde, a segurança e o bem-estar de colaboradores, cooperados, prestadores de serviço e do público em geral, prevenindo eventuais impactos negativos decorrentes das atividades, instalações, infraestrutura, produtos e serviços.
- g) Fortalecer a cultura de aprimoramento contínuo entre lideranças, colaboradores, cooperados e demais envolvidos, promovendo seu engajamento com os propósitos e metas da **COAPH**.

6.3. A **COAPH** é norteada pela ambição de atrair talentos e desenvolver suas habilidades, enquanto colaboradores cooperados, essenciais ao crescimento contínuo tanto da sociedade quanto do indivíduo. Ainda, atuando ativamente na promoção da diversidade e da inclusão que possibilite o desenvolvimento de líderes, fomentando a visão de oportunidades de crescimento dentro da empresa nos colaboradores e disponibilizando capacitações contínuas.

6.4. Enquanto sociedade do âmbito da saúde, a **COAPH** visa também assegurar a qualidade dos serviços prestados, com foco em saúde, segurança e satisfação, por meio da padronização de procedimentos, processos e políticas que garantam esta condição e a privacidade das informações.

6.5. No âmbito de governança, ética, integridade e transparência, a **COAPH** busca ser referência enquanto cooperativa, por meio da adoção de boas práticas de governança cooperativa, Environmental, Social and Governance (ESG), integridade e transparência, além do combate a corrupção e a práticas ilegais.

6.6. A **COAPH** reafirma seu compromisso com a ética e garante a conformidade legal na prestação de serviços de saúde, alinhando suas diretrizes às normativas vigentes e garantindo a atualização contínua de suas políticas conforme exigido por alterações regulatórias. A estrutura de governança assegura a incorporação dessas mudanças sempre que necessário, reforçando a responsabilidade da organização perante as melhores práticas do setor. Dentre as principais normativas seguidas, destacam-se:

- a) Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- b) Normas de vigilância sanitária aplicáveis ao setor;
- c) Legislação trabalhista e protocolos de segurança do trabalho;
- d) Demais normas e legislações pertinentes ao segmento de atuação.

6.7. Os comitês e setores da **COAPH**, formados por profissionais estratégicos, têm a função de executar medidas de contenção e mitigação, garantindo uma atuação rápida e coordenada para minimizar impactos socioambientais. A capacitação periódica desses membros é essencial para assegurar a eficiência do plano e a adaptação a diferentes cenários.

6.8. A **COAPH** compromete-se com a inovação contínua no setor da saúde, investindo em tecnologia, pesquisa e ensino para aprimorar a qualidade assistencial e a eficiência operacional. Para consolidar sua posição de referência, são priorizadas ações como:

- a) Implementação de soluções tecnológicas avançadas para otimizar processos internos e aprimorar a assistência de saúde, alinhadas com a Cultura Lean;
- b) Promoção de capacitações de educação continuada aos colaboradores ;
- c) Estabelecimento de parcerias estratégicas que impulsionem inovações e novas oportunidades de negócio;
- d) Desenvolvimento e execução de iniciativas voltadas ao empreendedorismo e à inovação;
- e) Promoção de uma cultura organizacional que incentive a transformação digital e a colaboração entre equipes para otimização dos serviços prestados.

6.9. A gestão eficiente de resíduos é essencial para garantir práticas sustentáveis e minimizar impactos ambientais. A **COAPH** adota diretrizes rigorosas para a geração, segregação, acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos, incluindo:

- a) Criação de programas e/ou capacitações para otimização do uso de insumos e redução na geração de resíduos;
- b) Desenvolvimento de estratégias para reaproveitamento de materiais sempre que possível;
- c) Estabelecimento de parcerias para implementação de soluções sustentáveis na destinação de resíduos.

6.10. O relacionamento com fontes pagadoras e investidores é pautado pela busca do equilíbrio financeiro e pela eficiência nos modelos de remuneração da saúde. As estratégias adotadas incluem:

- a) Aprimoramento dos processos de negociação e transparência nas relações comerciais;
- b) Estabelecimento de relações sustentáveis que compartilhem riscos e benefícios;

6.11. A valorização do corpo profissional é um dos pilares da excelência assistencial da **COAPH**. Para garantir o engajamento e a constante evolução dos profissionais, são promovidas as seguintes iniciativas:

- a) Programas contínuos de capacitação e desenvolvimento profissional;
- b) Melhoria das condições de trabalho, incluindo infraestrutura e suporte multiprofissional;
- c) Fomento à cultura organizacional e fortalecimento do relacionamento entre equipe médica e áreas assistenciais;
- d) Incentivo à participação ativa do corpo profissional na busca por inovação, otimização de processos e redução de custos;

6.12. Além das iniciativas mencionadas, outros temas de relevância devem ser continuamente observados e aprimorados, incluindo acesso à saúde de qualidade, eficiência operacional sustentável, gestão responsável de fornecedores e terceiros, impacto na comunidade, boas práticas trabalhistas, saúde e segurança ocupacional, além da proteção de dados e segurança da informação.

6.13. NOVAS AQUISIÇÕES: As aquisições realizadas pela **COAPH** devem adotar as melhores práticas de sustentabilidade, garantindo a responsabilidade socioambiental em todo o processo de compras e contratações. Para isso, são implementadas diretrizes como:

- a)** Priorização de fornecedores que adotem práticas sustentáveis e respeitem critérios ambientais, sociais e de governança;
- b)** Incentivo ao uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis e à redução do consumo de recursos naturais;
- c)** Estabelecimento de critérios para compras responsáveis, considerando impactos ambientais e sociais ao longo do ciclo de vida dos produtos e serviços;
- d)** Fomento à economia circular, promovendo a reutilização e o reaproveitamento de insumos sempre que viável;
- e)** Fortalecimento de parcerias com empresas que compartilhem valores de sustentabilidade e inovação.


ARTIGO 07º - DA VIGÊNCIA E REVISÃO DA POLÍTICA

A periodicidade de revisão desta política é anual ou sempre que houver atualização da matriz de materialidade, garantindo alinhamento com os temas estratégicos. Revisões extraordinárias também poderão ser realizadas sempre que necessário para assegurar a adequação às melhores práticas e exigências regulatórias. Esta política permanecerá vigente enquanto não houver renúncia expressa.

ARTIGO 08º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **COAPH** mantém um canal interno de denúncia, o Canal de Ética, que garante a confidencialidade, o anonimato e a proteção contra retaliações. As denúncias são recebidas por uma equipe especializada e encaminhadas ao Comitê de Ética para deliberação. O canal pode ser acessado pelo endereço eletrônico:


<https://tinyurl.com/2u32x852>



Casos omissos a esta política serão avaliados pela Diretoria Executiva da **COAPH**, ou pelo Comitê por ela indicado. Para esclarecimento de dúvidas sobre os objetivos, estrutura ou diretrizes desta Política de Sustentabilidade, incentivamos a participação ativa no processo de aprimoramento contínuo do documento.

Contatos podem ser realizados pelo **E-mail:**
assessoria.governanca@coaph.com.br

Esta política permanecerá vigente enquanto não houver renúncia expressa.





coaph

COOPERATIVA
DE ATENDIMENTO
PRÉ & HOSPITALAR

@coaph**oficial**

